



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO Nº 11/2022

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.11/2022

O Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Sr. Marcio Andrei Rauber, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, e artigo 13, § 1º da Lei Federal 8.666/1993, ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; em conformidade com as Leis Municipais nº 4.511, de 19 de dezembro de 2012; Lei 4.521 de 07 de fevereiro de 2013; com o Decreto nº 355/2022, de 12 de setembro de 2022, e supervisionado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, constituída pela Portaria nº 1154/2022, de 12 de setembro de 2022, publicadas em órgão oficial de imprensa na data de 15 de setembro de 2022. Em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de estagiários no âmbito da administração direta e indireta do Município de Marechal Cândido Rondon.

TORNA PÚBLICO

A realização de Teste Seletivo, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino pública ou privada, nas modalidades EAD – Educação a Distância ou Presencial.

1. DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 As vagas de estágio remunerado para o Teste Seletivo estão abaixo relacionadas:

CARGO	VAGAS	CURSO EM ANDAMENTO	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ESTAGIÁRIO ENSINO MÉDIO	CR*	Ensino Médio na modalidade Regular	85% (oitenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente, acrescido de 8% (oito por cento) de Auxílio Transporte	30h/s
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Administração	5	Ensino Superior em Administração	1 (um) salário mínimo nacional vigente, acrescido de 8% (oito por cento) de Auxílio Transporte	30h/s
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Ciências Contábeis	5	Ensino Superior em Ciências Contábeis		
ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – Gestão Pública	5	Ensino Superior em Gestão Pública		

CR* – Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas durante a validade do Teste Seletivo



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Teste Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio no Município de Marechal Cândido Rondon, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

2.2. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas obtidas no último período letivo cursado, seja semestral ou anual, nas disciplinas constantes de seu Histórico Escolar, emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD - Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 5 deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

2.3. Os candidatos ao cargo de Estagiário Ensino Médio que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre e ainda não possuírem notas de disciplinas cursadas e concluídas, deverão apresentar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, pois serão consideradas as notas obtidas no último ano cursado para o cômputo da média geral eliminatória e classificatória.

2.4. Os candidatos ao cargo de Estagiário Ensino Superior que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre e ainda não possuírem notas de disciplinas cursadas e concluídas, deverão apresentar o Histórico Escolar do Ensino Médio, pois serão consideradas as notas obtidas no último ano cursado para o cômputo da média geral eliminatória e classificatória.

2.5. O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal nº 4.511/2012 e suas alterações posteriores, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

2.6. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item 10.20 deste Edital.

2.7. Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes.

3.2. A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Todas as inscrições serão gratuitas.

3.4. As inscrições serão realizadas unicamente por meio da Internet, no endereço eletrônico www.testeseletivo.com.br **no período compreendido entre o dia 26 de setembro de 2022 a 10 de outubro de 2022**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.4.1. Preencher corretamente o formulário de inscrição, conferir e enviar os dados pela internet e imprimir o comprovante de inscrição.

3.4.2. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

3.4.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher todos os campos solicitados. Assim sendo, as inscrições incompletas ou com dados obrigatórios incorretos, verificados em tempo pela Comissão Organizadora, não serão homologadas.

3.4.5. O sistema eletrônico gerará um boleto no valor de R\$ 00,00 (zero vírgula zero reais), o qual poderá ser desconsiderado pelo candidato.

3.4.6. Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

3.4.7. A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.4.8. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para ingressar no estágio.

3.4.9. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

3.4.10. Uma vez efetivada a inscrição, caso verificado algum equívoco, o candidato poderá solicitar a correção dos dados mediante requerimento a ser protocolado junto ao setor de Protocolo do Município de Marechal Cândido Rondon.

3.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de correção, mediante apresentação de cópia do documento e o requerimento protocolado junto ao setor de Protocolo do Município de Marechal Cândido Rondon.

3.6. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 4 deste Edital.

3.7. O Município de Marechal Cândido Rondon não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.8. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

3.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3.11. Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.testeseletivo.com.br, no Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

n.º 16.945/2011 e Lei Federal nº 11.788/2008 e suas atualizações, Lei Municipal 4.511/2012 e suas alterações posteriores.

4.2. Serão destinadas aos portadores de deficiência, 10% do total de vagas posteriormente preenchidas, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto n.º 3.298/99. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 10%, será considerado como inteira a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), sendo convocado um candidato da lista de deficiente a cada 09 (nove) candidatos da lista geral.

4.3. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

4.3.1 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições, no setor do protocolo, da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, sito na Rua Espírito Santo, 777 – Centro, o Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e acompanhado de laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

4.3.2. Se deficiente auditivo o candidato deverá anexar exame de audiometria e sendo deficiente visual deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

4.3.3. Para fins da análise do direito de concorrer à reserva de vagas dos candidatos que se declararem com visão monocular, será considerado como parâmetro a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

4.3.4. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

4.3.5. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

4.3.6. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado pela Comissão Organizadora, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Estadual n.º 16.945/2011.

4.3.6.1. Caso o estudante inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Estadual n.º 16.945/2011, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

4.4 O resultado final será publicado em duas listas, sendo a primeira com pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

4.5 Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriores descritos.

4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Escolar do curso frequentado pelo estudante, conforme estabelecido no quadro de vagas deste Edital, sendo consideradas para este fim as disciplinas do último período letivo cursado, seja este semestral ou anual. O estudante que estiver cursando o 1º ano ou o 1º semestre de curso superior, e que ainda não possua notas de disciplinas concluídas deste curso, deve apresentar seu Histórico Escolar do Ensino Médio, e o estudante que estiver cursando o 1º ano ou o 1º semestre de curso médio, e que ainda não possua notas de disciplinas concluídas deste curso, deve apresentar seu Histórico Escolar do Ensino Fundamental, sendo considerado as notas obtidas no último ano cursado para o cômputo da média geral eliminatória e classificatória.

5.2. O candidato deverá entregar a cópia do Histórico Escolar acompanhado do comprovante da entrega de títulos (Anexo I) **no período de 27/10/2022 a 04/11/2022, das 08h às 11h 30min e das 13h 15min às 17h (horário de Brasília), na Divisão de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal.**

5.3. O Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino poderá ser apresentado em cópia simples.

5.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico Escolar, cabendo ao candidato providenciar estes documentos com antecedência.

5.5. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

5.6. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.7. Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros desde que apresentem o Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos devidamente assinado pelo candidato.

5.8. Todas as informações prestadas no comprovante de entrega de títulos serão de inteira responsabilidade do estudante.

5.9. Quando da entrega dos títulos, o candidato ou pessoa que realizar a entrega dos documentos, receberá um comprovante de entrega dos títulos.

5.10. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Escolar, sendo consideradas para este fim as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade curricular, do último período letivo cursado, seja este semestral ou anual. O estudante que estiver cursando o 1º ano ou o 1º semestre de curso Superior, deve apresentar seu Histórico Escolar do Ensino Médio, e o estudante que estiver cursando o 1º ano ou o 1º semestre do Ensino Médio, e que ainda não possua notas de disciplinas concluídas deste curso, deve apresentar seu Histórico Escolar do Ensino Fundamental, sendo considerado as notas obtidas no último ano cursado para o cômputo da média geral eliminatória e classificatória.

6.2. Os Históricos Escolares apresentados serão avaliados pela Comissão Organizadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média geral das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

6.2.1. O cômputo da nota do Teste Seletivo será por média aritmética, ou seja, soma-se o valor das notas finais de cada disciplina cursada e concluída no último período cursado pelo aluno, do ano corrente, ou se necessário, do ano anterior, ou ainda, conforme disposto anteriormente, as notas finais do último ano do Ensino Médio ou Ensino Fundamental, e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

$$\frac{\text{Disciplina 1} + \text{Disciplina 2} + \text{Disciplina 3} + \text{Disciplina 4} + \text{Disciplina 5} + \text{Disciplina 6}}{6} = X \text{ (Média Geral)}$$

6.2.2. Aos estudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Comissão Organizadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR DISCIPLINA	NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO
Excelente	95
Muito bom	84
Bom	74
Suficiente	64
Insuficiente	29

6.3. Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

6.4. Para fins do cálculo da média geral de notas e do resultado, todas as notas utilizadas dos Históricos Escolares serão padronizadas tendo como valor de referência 100,00.

6.5. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 50,00 pontos.

6.5.1. O resultado final do Processo Seletivo será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico www.testeseletivo.com.br.

6.5.1.1. Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida no Processo Seletivo.

6.5.1.2. Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- a) possuir maior idade;
- a) persistindo o empate, estiver cursando o período letivo mais avançado;
- c) persistindo o empate, por sorteio.

6.6. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que deixar de apresentar o Histórico Escolar dentro do período solicitado.

6.7. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que obtiver média geral inferior a 50,00 pontos.

6.8. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

7.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

7.1.2. Com relação à homologação das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

7.1.3. Com relação ao Resultado do Teste Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

7.2. Os recursos deverão ser protocolados em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

7.3. Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.

7.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 7 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor despreze a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.

7.5. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico www.testeseletivo.com.br e têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Uma foto 3 x 4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Comprovante de endereço atual;
- i) Carteira de Trabalho – CTPS;
- j) PIS/PASEP;
- k) Declaração ou atestado de matrícula expedido nos últimos 30 (trinta) dias;
- l) Atestado de Antecedentes Criminais, emitida pelo Instituto de Identificação, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- m) Declaração de não exercício de cargo, emprego ou função pública;
- n) Atestado de sanidade física e mental, emitido por profissional da área médica.

8.2. São requisitos para contratação:

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Apresentar a documentação legal exigida;
- c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- f) Ter 16 (dezesesseis) anos completos até a data da admissão;



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

- g) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- h) A assinatura do Termo de Estágio pela Instituição de Ensino;
- i) Estar frequentando regularmente o primeiro ano ou mais do Ensino Médio na modalidade Regular para as vagas de Estagiário Ensino Médio;
- j) Estar frequentando regularmente a partir do primeiro ano ou semestre do curso Superior em Administração para as vagas de Estagiário Ensino Superior – Administração;
- k) Estar frequentando regularmente a partir do primeiro ano ou semestre do curso Superior em Ciências Contábeis para as vagas de Estagiário Ensino Superior – Ciências Contábeis;

l) Estar frequentando regularmente o primeiro ano ou semestre do curso Superior em Gestão Pública para as vagas de Estagiário Ensino Superior – Gestão Pública;

8.3. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

8.3.1. Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

8.3.2. Não apresentar declaração ou atestado de matrícula.

8.3.3. O candidato cuja Instituição de Ensino, a qual frequenta, não autorizar a realização de estágio.

8.3.4. O candidato que já tiver estagiado no Município pelo período de dois anos completos, conforme a Lei 11.788/2008.

8.3.5. Para o cumprimento do item 8.3.4 os candidatos habilitados no Teste Seletivo, que não concluíram 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período, desde que o contrato de estágio seja igual ou superior a seis meses.

8.3.6. O habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação.

8.3.7. O candidato que, mesmo aprovado e classificado, tiver o curso concluído.

8.3.8. O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais.

8.3.9. O candidato que acumular cargo, emprego ou função pública;

8.3.10. O candidato que acumular vaga de estágio;

8.3.11. O candidato que não dispor de no mínimo seis meses para realização do estágio, tendo em vista a previsão de conclusão do curso.

8.4 Quando da necessidade de formalização de Termo de Cooperação/Convênio com a Instituição de Ensino, poderá o candidato ser desabilitado do processo caso a formalização do referido Termo de Cooperação/Convênio e do Termo de Compromisso de Estágio não forem firmados no prazo máximo de noventa dias.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.

9.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais de Teste Seletivo, Editais de Convocação e demais comunicados relacionados ao Teste Seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial Eletrônico.

10.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

10.3. Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do Município de Marechal Cândido Rondon, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do Município.

10.4. A convocação para contratação dar-se-á por Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.5. Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes ou que vierem a vagar, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

10.6. Caso venha a mudar de endereço e telefone, informados no ato da inscrição do Teste Seletivo, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon. É de inteira responsabilidade do candidato manter os seus dados cadastrais atualizados.

10.7. O candidato classificado que, quando convocado para assumir vaga de estágio, não aceitar a convocação, poderá solicitar, por uma única vez, o deslocamento para o final da lista de classificação da respectiva vaga, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento protocolado no setor de Protocolo, da Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon – PR.

10.8. O candidato quando convocado por meio de Edital de Convocação somente poderá solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória até a data da apresentação dos documentos definida no Edital, ou ainda conforme disposto no item 10.16.

10.9. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão contratados de acordo com o previsto na legislação específica, citada no item 2.4 deste Edital.

10.10. A admissão será para a vaga correspondente à inscrição e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo vedada a transferência entre os cargos.

10.11. Para a admissão o candidato deverá apresentar um atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atividades do estágio.

10.12. O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo Edital de Convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o candidato seguinte.

10.13. O candidato convocado terá o contrato de trabalho rescindido automaticamente, caso não comprove a regularidade estudantil quando solicitada;

10.14. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

10.15. Conforme a necessidade por parte do Município a carga horária do estágio poderá ser de até trinta horas semanais.

10.16. Caso o candidato convocado não possa ou não queira cumprir o horário estabelecido de acordo com a vaga ofertada, o candidato será desabilitado, ou poderá ainda solicitar deslocamento para o final da lista de classificação, quando comunicado sobre o horário e local da vaga ofertada.

10.17. Será concedida bolsa de estágio e auxílio transporte proporcional à carga horária firmada no Termo de Compromisso de Estágio.

10.18. A bolsa de estágio poderá variar de acordo com o número de ausências ou horas atraso, as quais poderão ser descontadas caso não sejam justificadas.

10.19. O tempo de duração do estágio será de no máximo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses (conforme Lei Federal 11.788/2008), ficando a data do início a ser definida pela Administração.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

10.20. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração.

10.21. A aprovação no Processo Seletivo não garante a convocação para a vaga pretendida, assegurando apenas, a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

10.22. É de responsabilidade do candidato ao estágio providenciar os trâmites legais e a documentação necessária para efetivação do contrato de estágio.

10.23. Deverá o candidato verificar junto à instituição de ensino, a qual frequenta, a possibilidade de realizar o estágio remunerado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. São partes integrantes deste Edital os seus Anexos, que tratam de: Comprovante de Entrega de Títulos, Requerimento de Recurso, Requerimento de reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais e Cronograma, os quais estão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município a partir de sua publicação e no site www.testeseletivo.com.br a partir do início das inscrições.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2022.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

DAIANE VANESSA PREDIGER BERWIG
Presidente da Comissão Organizadora



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.11/2022

**ANEXO I
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS**

TESTE SELETIVO Nº 11/2022

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO: _____

RG: _____

CARGO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

Assinatura do Candidato

Via da Comissão Organizadora

TESTE SELETIVO Nº 11/2022

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO: _____

RG: _____

CARGO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

Comissão Organizadora

Via do Candidato



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.11/2022

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Marechal Cândido Rondon, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.11/2022

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

Desejo participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298/1999.

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Marechal Cândido Rondon – Paraná, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01.11/2022

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/09/22
Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Teste Seletivo	23/09/22
Período de Inscrição	26/09/22 a 10/10/22
Período de apresentação da documentação dos Portadores de Necessidades Especiais	26/09/22 a 11/10/22
Publicação da relação das inscrições homologadas	20/10/22
Período para recurso quanto à homologação das inscrições	21/10/22
Publicação dos recursos quanto às inscrições homologadas	27/10/22
Período de entrega da ficha de inscrição e cópia do Histórico Escolar	27/10/22 a 04/11/22
Publicação do Resultado do Teste Seletivo	10/11/22
Período para recurso quanto ao Resultado do Teste Seletivo	11/11/22
Publicação do Resultado Final	17/11/22
Homologação do Resultado Final	24/11/22